



### ATO DA PRESIDÊNCIA N° 02/2026.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso III, alínea "a", e artigo 187 do Regimento Interno, bem como pelo artigo 5º da Resolução nº 01/2025,

**CONSIDERANDO** a necessidade de deliberar, em caráter de urgência, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 5/2026, conforme art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis,

**CONSIDERANDO** a prerrogativa da Presidência de convocar sessões extraordinárias para tratar de matéria relevante e inadiável;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade das atividades legislativas, que justifica a interrupção do gozo de férias de Vereadores para a participação em deliberações urgentes, conforme o artigo 5º da Resolução nº 01/2025 e demais atribuições regimentais conferidas a esta Presidência;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convocada **SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **22 de janeiro de 2026, às 18h00**, no Plenário "Vereador Irio Alves" do Edifício Dr. Cássio de Freitas Levy.

**Art. 2º** Ficam convocados todos os Senhores Vereadores para a sessão extraordinária de que trata o artigo anterior, a fim de apreciar e deliberar sobre a seguinte e única matéria da Ordem do Dia:

• **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/2026 – *Institui a Academia Preparatória de Guardas Civis do Município de Cordeirópolis, dispõe sobre sua organização, funcionamento, atividade de ensino, concessão de gratificação de ensino, e dá outras providências.***

**Art. 3º** Fica suspenso, por imperiosa necessidade do serviço, o gozo das férias dos seguintes membros desta Casa Legislativa, a partir da publicação deste Ato:

- a) José Antonio Brás da Silva
- b) Rozimar Rodrigues de Oliveira
- c) Sidnei Gâmbaro
- d) Vilson Natal Caleffi

**Parágrafo único.** A suspensão de que trata este artigo perdurará pelo tempo



necessário à realização da sessão extraordinária convocada, sendo que, após o cumprimento dos trabalhos, o gozo das férias será retomado automaticamente pelo período remanescente.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser imediatamente comunicado a todos os Vereadores.

Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 19 de janeiro de 2026.

**Paulo Cesar Moraes de Oliveira**  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=7DTJ-W8JR-CXZM-4V0B>, ou vá até o site <https://cordeiropolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 7DTJ-W8JR-CXZM-4V0B**